



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1324, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO.

O Povo do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica desafetada do uso comum, passando a fazer parte do patrimônio da municipalidade, a área verde constituída de 6.960,78 m² (seis mil, novecentos e sessenta metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizada no Bairro José Maria de Alkimim.

Art. 2º: A área objeto da desafetação, que alude o artigo anterior, destina-se a regularização de uso e ocupação da referida área, visando seu desmembramento em unidades imobiliárias para doação aos ocupantes.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Francisco Sá, 29 de outubro de 2010.

JOSÉ MÁRIO PENA,
Prefeito Municipal.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 29 de outubro de 2010 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou átrio) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1324 que dispõe sobre: Desafetação de bem público

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

29 / outubro / 2010

Nome:
Função:
Matrícula (ou carimbo):

Eva Lúcia Soares Carreiro
Agente Administrativo
Matrícula 1685